



Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO...

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003, serão integrais...

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Segurança Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá- IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 808/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.801.071,00...

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município...

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS and 2065 Manutenção das Unidades Básicas.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO and 0002 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ.

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021...

I. Oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes

Table with 3 columns: Fonte, Descrição and Valor. Rows include 000 Recursos Ordinários (Livre) and 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 809/2022

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 37, inciso II da Constituição Federal...

Considerando o previsto no artigo 21, inciso I letra "d", da Lei Municipal nº. 1.589/2004, que estabelece que o Professor receberá além do vencimento, gratificação pelo exercício na função de docência em classes multisseriadas;

Considerando o que prevê o artigo 26 do mesmo diploma, onde estabeleceu-se o percentual para a docência em classes bisseriadas e multisseriadas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61 da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professora, junto à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SMECEL, irá também responder pela Regência de Sala Multisseriada, na Escola Rural Municipal Maria Nicolotti Ribas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 13341/2022, Gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, Senhora SIMONE SANTOS SILVA...

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 776/2022

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 37, inciso II da Constituição Federal...

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12221/2022...

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Republicada por incorreção.

DECRETO n.º 810/2022

Súmula: Autoriza a utilização de forma gratuita, do transporte coletivo urbano de usuários que precisem se deslocar para de sua sessão eleitoral ou dele retornar no Município de Jaguaraiá e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, X e XV c/c art. 2º, incisos IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve respeitar ao prescrito no art. 37 da CF, bem como ao art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que decorre do bom funcionamento do regime democrático a necessidade de assegurar amplas condições para que o cidadão exerça plenamente o seu direito ao voto;

Considerando o recebimento da Petição nº. 83.092/2022, em 22 de outubro de 2022, no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 1.013 - DF, junto ao STF - Supremo Tribunal Federal...

Considerando que ao Prefeito, compete regulamentar os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços de Transporte Público no âmbito Municipal nos termos do inc. XX art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada, que do das 06 às 19 horas do dia 30/10/2022, a utilização de transporte público coletivo de forma gratuita, para se deslocarem as suas seções eleitorais.

Artigo 2º. A empresa concessionária de transporte coletivo urbano será devidamente ressarcida dos custos que cabe ao município, em razão da gratuidade prevista neste Decreto, mediante expedição de relatório dos passageiros transportados.

Artigo 3º. As despesas resultantes do disposto nesse Ato correm por conta do orçamento já previsto em Decreto/Let, que estabeleceu a gratuidade no município.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 044 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de 26 de outubro a 08 de novembro 2022, apresentem cópia dos seguintes documentos...

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente; b) Carteira de identidade; c) Título de Eleitor; d) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e) Certidão de Nascimento/Casamento; f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 18º REGINA JAREMKO 2343

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 40ª LUCIANE APARECIDA DE MERA 2401

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 26 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação...

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR...